



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5283 / 2023  
Folhas: 338 rub. home  
SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5883/2023 EDITAL: 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2024

EMPRESA: CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, 120, BAIRRO FAROL, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

CNPJ: 07.469.747/0001-32

TELEFONE: (22) 3851-0450

E-MAIL: serpal1@hotmail.com

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Paulo Pereira Rodrigues, portador(a) da carteira de identidade nº4027867-3, IFP/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
001	132	Unid.	Assento Oval em Polipropileno Branco	24,90	3.286,80
002	802	Unid.	Argamassa colante tipo AC 1, produto industrial no estado seco, empregado no assentamento de placas cerâmicas para revestimento.(acondicionada em sacos de 20kg)	18,50	14.837,00
003	857	Unid.	Argamassa colante tipo ACII adequadas p/ assentamento de azulejos e pisos cerâmicas em áreas externas (acondicionada em sacos de 20 kg)	39,50	33.851,50
004	913	Unid.	Argamassa colante tipo ACIII piso sobre piso/ aplicação em áreas onde existe azulejo e pisos cerâmicos em áreas internas e externas(acondicionada em sacos de 20kg)	47,50	43.367,50
005	1608		Argila é um material natural de textura terrosa ou argilácea,	7,45	11.979,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

		Unid.	de granulação fina, com partículas de forma lamelar ou fibrosa. (acondicionada em sacos de 30kg)		
008	60	Unid.	Bacia oval, cor predominante branca, acabamento esmaltado, composição cerâmica, medida da bacia: 67cm x 38cm (LxA)	242,00	14.520,00
009	15	Unid.	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 5000L	2.815,00	42.225,00
010	39	Unid.	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 1000L	385,00	15.015,00
011	27	Unid.	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 500L	258,00	6.966,00
012	111	Unid.	Caixa de Descarga Branca 9 L completa	89,00	9.879,00
013	55	Unid.	Cuba oval de cor branca para embutir	108,00	5.940,00
014	237	Unid.	Fita veda rosca de materia plástica mecri - fibrosa, moldável medindo 50m x 3/4	10,50	2.488,50
015	2084	Metro	Forro de PVC 20cm x 6m, Tipo de encaixe: Macho / Fêmea, Resistência total a umidade, ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais.	26,00	54.184,00
016	1300	Metro	Roda forro de PVC 6 metros, material: PVC; dispensa pintura, resistente a umidade; não propaga fogo e gotas incandescentes; Imune a cupins, fungos e corrosão	38,90	50.570,00
017	700	M <sup>2</sup>	Gesso acartonado	67,00	46.900,00
018	59	Unid.	Mictório com sifão integrado de louca branca	300,00	17.700,00
019	385	Unid.	Massa Pronta multiuso adequada para assentamento de alvenaria de vedação estrutural até 5MPA (acondicionada em saco de 40KG)	24,00	9.240,00
020	2102	Unid.	Parafuso para telha 8mm X 110mm Com vedação, acabamento: zincado, material: Ferro	1,80	3.783,60
021	80	Unid.	Pia para lavatório, cor branca, material louça e formato oval	110,00	8.800,00
022	52	Unid.	Carrinho de mão de 60 litros	184,70	9.604,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: 5883 / 2023  
Folhas: 339 rub. *pmc*  
SETOR DE LICITAÇÃO

023	58	Unid.	Carrinho de mão de 60 litros reforçado	395,00	22.910,00
024	64	Unid.	Pneu para carrinho de mão 3,25x8 polegadas	53,10	3.398,40
025	140	kg	Prego de aço com cabeça 15x15	17,50	2.450,00
026	134	kg	Prego de aço com cabeça 17x21	16,00	2.144,00
027	266	kg	Prego de aço com cabeça 17x27	16,00	4.256,00
028	176	kg	Prego de aço com cabeça 18x24	16,00	2.816,00
029	1650	und	Reboquit massa fina composta de cal e agregados. (acondicionado em sacos de 20 kg)	40,00	66.000,00
030	810	und	Tábua de pinus brutaa (3m x 10cm x 2cm )	13,00	10.530,00
031	910	und	Tábua de pinus brutaa (3m x 15cm x 2,3cm)	19,90	18.109,00
032	955	und	Tábua de pinus brutaa (3m x 30cm x 2,3cm)	39,50	37.722,50
033	98	und	Torneira para lavatório inox de mesa compact cromado 1194 C50	86,40	8.467,20
034	98	Unid.	Torneira para lavatório inox de mesa compact cromado 1193 - C23	47,85	4.689,30
035	98	Unid.	Torneira para lavatório inox de mesa compact cromado 1196 -1/4 VOLTA	85,90	8.418,20
036	48	Unid.	Torneira para cozinha INOX 1167 1/4 VOLTA PAREDE	75,10	3.604,80
037	100	Unid.	Torneira para cozinha INOX 1168 1/4 VOLTA	79,95	7.995,00
038	95	Unid.	Valvula lavatorio inox 1603	19,95	1.895,25
039	286	Unid.	Parafuso latão para vaso sanitario com bucha 10	5,30	1.515,80
040	137	Unid.	Sifão simples sanfonado Universal	8,99	1.231,63
041	87	Unid.	Sifão duplo sanfonado Universal	16,80	1.461,60
042	516	Unid.	Telha cumeeira de fibrocimento, largura; 1,1m, comprimento: 0,64m, espessura; 6mm	63,90	32.972,40
043	810	Unid.	Telha de fibrocimento, resistente, dimensão 2,44 x 1,10 x 0,04mm de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado.	78,70	63.747,00
044	630	Unid.	Telha de fibrocimento, resis-	24,58	15.485,40

*R**D*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

			tente, dimensão 2,44 x 0,50 x 0,04 MM de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado.		
045	840	Unid.	Telha de fibrocimento, resistente, dimensão 3,66 x 1,10 x 0,06 MM de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado.	130,00	109.200,00
046	7300	unid	Telha colonial, modelo: portuguesa, material: cerâmica, comprimento 40,5 cm, largura 22cm, espessura 6cm	2,89	21.097,00
047	25600	Unid.	Tijolo fabricado de argila de cor avermelhada devido ao cozimento, furado medindo (19x19x09)	0,77	19.712,00
048	32560	Unid.	Tijolo fabricado de argila de cor avermelhada devido ao cozimento, furado medindo (29x19x09)	1,16	37.769,60
049	27	Unid.	Vaso Sanitário Infantil	545,60	14.731,20
050	23080	Unid.	Bloco de Concreto Vedação Vazado 9x19x39cm	2,78	64.162,40
051	32320	Unid.	Bloco de Concreto Vedação Vazado 14x19x39cm	3,78	122.169,60
052	27	Unid.	Assento Oval em Polipropileno Branco INFANTIL	115,30	3.113,10
053	65	rolo	Manta Térmica Para Telhado 2 faces 50m <sup>2</sup>	578,00	37.570,00
054	62	Uni	Ponteiro redondo de aço SAE 1045/1050 ( 12 polegadas )	26,50	1.643,00
055	17	Unid	Caixa d'água de polietileno multiuso 2.000L	1.185,00	20.145,00
056	130	Unid.	Soleira de granito medindo 3,00 x 0,14	119,90	15.587,00
TOTAL					1.193.857,28

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 069/2023** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição:

### 2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição ao Órgão Gerenciador pelas Secretarias e deverá vir especificando a quantidade, descrição completa do material e finalidade e posteriormente remetido à secretaria de Planejamento e Orçamento para averiguação de dotação orçamentária.

2.2. Ficará a cargo da **Secretaria requisitante** a informação do local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5283 / 2023  
Folhas: 340 rub. nome  
SETOR DE LICITAÇÃO

### 3. LOCAL de ENTREGA

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos.
- 3.2. O material pode ser entregue em todo o território municipal, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

### 4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

- 4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.
- 4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.
- 4.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da assinatura da Ata pelas partes.
- 4.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

### 5. DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Solicitante poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato que seguirá como anexo ao Edital.
- 5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 5.3. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

#### 6.1. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.
- 6.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.
- 6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

#### 6.2. DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.
- 6.2.2. Sendo a garantia do fabricante superior ou inferior ao estipulado acima, o mesmo deverá ser considerado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 6.3. PRAZO DA ATA

6.3.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### 6.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

7.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

7.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

7.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

7.4.1. Toda a despesa com o transporte, carga e descarga dos materiais correrão por conta da contratada.

7.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

#### 9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	5283 / 2023
Folhas:	341 rub. nome
SECTOR DE LICITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9.6. Ficará a cargo da **Secretaria Municipal solicitante**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

### 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93** é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não manter a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

**12.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**12.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**12.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**12.4.3.** Rescisão do contrato;

**12.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**12.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**12.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

**12.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**12.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elimina a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**12.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**12.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

### 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposi-*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

## Estado do Rio de Janeiro ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5883 / 2023  
Rub. 342  
SITIO DE LICITAÇÃO  
LEI Nº 8.666/93

ções contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 1993.

**Art. 17** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 19** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, abaixo especificada:

<b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
15.451.0009.2.023	3.3.90.30.00.00.00	500– Recursos não Vinculados de impostos
15.451.0009.2.023	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
15.452.0001.2.017	3.3.90.30.00.00.00	500– Recursos não Vinculados de impostos
15.452.0001.2.017	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
15.452.0001.2.017	3.3.90.30.00.00.00	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
04.182.0146.2.158	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
26.782.0186.2.244	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
13.122.0195.2.005.000	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
27.812.0151.2.194	3.3.90.30.00.00.00	500– Recursos não Vinculados de impostos
27.812.0151.2.194	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
27.812.0189.2.191	3.3.90.30.00.00.00	500– Recursos não Vinculados de impostos
27.812.0189.2.191	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: 5223 1.2023  
Folhas: 343 rub. loma  
SECTOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
20.122.0001.2.053	3.3.90.30.00.00.00	500– Recursos não Vinculados de impostos
20.122.0001.2.053	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
20.608.0051.2.056	3.3.90.30.00.00.00	500– Recursos não Vinculados de impostos
20.608.0051.2.056	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
<b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
04.122.0001.2.049	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
26.782.0194.2.099	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
04.122.0173.2.229	3.3.90.30.00.00.00	501 – Outros Recursos não Vinculados
06.122.0001.2.144	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	573 – Royalties do Petróleo/Gás natural vinc. à Educação
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos
12.361.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos
12.365.0015.2.047	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	669 – Outros Recursos vinc. Assistência Social
08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00	669 – Outros Recursos vinc. Assistência Social
08.122.0125.2.097	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	669 – Outros Recursos vinc. Assistência Social
<b>Secretaria Municipal de Administração e Gestão</b>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
04.122.0001.2.012.000	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0001.2.012.000	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.
04.122.0163.2.220.000	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0163.2.220.000	3.3.90.30.00.00.00	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural.

**Maria Cristina Cretton França**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

**Casa Sernal Pádua Mat. de Const. Ltda**  
Paulo Pereira Rodrigues  
Representante Legal